



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026



Série

Número 165

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 865/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Economia e o Club Sports da Madeira, tendo em vista a execução do projeto «Rally Madeira Legend 2026», mediante a concessão de uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 280.000,00 €, e aprova a respetiva minuta de contrato-programa, com produção de efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de janeiro de 2027.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 866/2026

Autoriza uma retificação ao teor do ponto 4 da Cláusula 2.ª do aditamento ao contrato de empreitada de obras públicas, designado por “Nova Ligação Quebradas/Amparo - 1.ª Fase-Túneis. Empreitada- Trabalhos Complementares 2”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 872/2026

Aprova o Relatório de Execução do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira - PIDDAR 2025 e remete o Relatório de Execução do PIDDAR 2025 à Assembleia Legislativa da Madeira, ao Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira e à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 524/2026

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao “Procedimento para aquisição de serviços de conservação e restauro do património azulejar (Capela de Nossa Senhora da Nazaré, Igreja de São João Evangelista, Igreja de São Pedro, Sé do Funchal, Igreja de Santa Luzia, Funchal, e Igreja de Nossa Senhora da Conceição, Machico)”, no montante total de 1.415.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 525/2026

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento para fins não habitacionais, relativo à divisão destinada a serviços, integrante da fração “D”, constituída por uma sala designada “4.3”, localizada no piso 1 do prédio urbano denominado “Centro de Congressos do Porto Santo”, sito à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, n.ºs 11, 13 e 15, da freguesia e município do Porto Santo, no valor apurado e global de 2.512,80 €, isento de IVA.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 865/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional da Economia e o Club Sports da Madeira, tendo em vista a execução do projeto «Rally Madeira Legend 2026», mediante a concessão de uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 280.000,00 €, e aprova a respetiva minuta de contrato-programa, com produção de efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de janeiro de 2027.

Texto:**Resolução n.º 865/2026**

Considerando que o Club Sports da Madeira pretende organizar a 6.ª edição do «Rally Madeira Legend 2026», a decorrer entre os dias 22 e 24 de outubro, evento dedicado a viaturas históricas e clássicas de competição, que projeta a Região Autónoma da Madeira nos circuitos nacionais e internacionais do automobilismo histórico;

Considerando que este evento constitui um instrumento relevante de promoção desportiva e económica da Madeira, contribuindo para a projeção externa da Região, para a diversificação do calendário regional de eventos e para a valorização da Madeira enquanto território com capacidade para acolher manifestações desportivas de elevada complexidade organizativa;

Considerando que o Club Sports da Madeira, instituição centenária de utilidade pública, dispõe de comprovada experiência, capacidade técnica e conhecimento organizativo no domínio do desporto automóvel, assegurando a articulação necessária com as entidades federativas, forças de segurança, proteção civil, autarquias, equipas médicas e demais entidades intervenientes;

Considerando que o evento promove impactos na economia regional, designadamente nos setores da hotelaria, restauração, transportes marítimos e aéreos, comércio, comunicações, seguros, segurança, produção audiovisual, montagem de estruturas, logística e demais serviços conexos;

Considerando que a realização de uma prova desta natureza numa região insular determina sobrecustos estruturais associados ao transporte de viaturas, equipamentos, pilotos e equipas, bem como às respetivas deslocações e estadias, condicionando a capacidade da organização para captar participantes e viaturas com projeção nacional e internacional;

Considerando que a dispersão territorial da prova promove a dinamização económica de diferentes áreas da Região, beneficiando as economias locais e potenciando o envolvimento de empresas regionais nos serviços logísticos, operacionais e de apoio ao evento;

Considerando que o «Rally Madeira Legend» preserva e valoriza a história e o legado do desporto automóvel na Região Autónoma da Madeira, colocando na estrada viaturas emblemáticas, equipas e pilotos com elevado valor histórico, desportivo e simbólico;

Considerando que a monitorização apresentada relativamente à edição de 2025 indica um Advertising Value Equivalent - AVE - de 607.752,00 €, bem como índices de notoriedade de 4,2 no plano regional, 4,1 no plano nacional e 4,8 no plano internacional, constituindo estes resultados indicadores favoráveis da projeção mediática do evento e da marca Madeira;

Considerando que a comparticipação financeira solicitada, no montante máximo de 280.000,00 €, não excede o valor atribuído à mesma entidade e para a mesma finalidade na edição de 2025;

Considerando que a proposta de concessão do apoio financeiro foi previamente comunicada à Secretaria Regional das Finanças;

Considerando a Portaria n.º 429/2026, de 4 de setembro, que autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Economia, e o Club Sports da Madeira, destinado à concessão de um apoio financeiro até ao montante máximo de 280.000,00 euros;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º, nos n.ºs 2, 8 e 9 a 13 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, conjugados com a alínea d) do artigo 1.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, com os artigos 2.º e 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2025/M, de 13 de junho, e com o artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de setembro de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa, no âmbito da promoção e desenvolvimento do setor económico da Região Autónoma da Madeira, com o Club Sports da Madeira, tendo em vista a execução do projeto intitulado «Rally Madeira Legend 2026».
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Club Sports da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 280.000,00 € (duzentos e oitenta mil euros).
3. Aprovar a minuta do contrato-programa e seu anexo, que fazem parte integrante da presente resolução e que ficam arquivados na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da respetiva assinatura até 31 de janeiro de 2027.
5. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento orçamental em 2026 na Classificação Orgânica 45. 50. 01. 01, Classificação Funcional 041, Programa 042, Medida 006, Classificação Económica D.04.07.01.RA.Q0, Fonte de Financiamento 381, Projeto 53808, tendo sido atribuído o Cabimento n.º CY42612068 e o Compromisso n.º CY52613501, e registado no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) sob o n.º 21153, e no ano seguinte por verbas a inscrever no respetivo orçamento.

6. A verba necessária para o ano económico de 2027 será inscrita na proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o referido ano.
7. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 866/2026

Sumário:

Autoriza uma retificação ao teor do ponto 4 da Cláusula 2.ª do aditamento ao contrato de empreitada de obras públicas, designado por “Nova Ligação Quebradas/Amparo - 1.ª Fase-Túneis. Empreitada- Trabalhos Complementares 2”.

Texto:

Resolução n.º 866/2026

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de setembro de 2026, resolve autorizar uma retificação ao teor do ponto 4 da Cláusula 2.ª do aditamento ao contrato de empreitada de obras públicas, designado por “Nova Ligação Quebradas/Amparo - 1.ª Fase-Túneis. Empreitada- Trabalhos Complementares 2”, nos termos da minuta em anexo, e delegar no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas os poderes para outorgar o correspondente instrumento.

Da presente resolução não decorre qualquer encargo financeiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 872/2026

Sumário:

Aprova o Relatório de Execução do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira - PIDDAR 2025 e remete o Relatório de Execução do PIDDAR 2025 à Assembleia Legislativa da Madeira, ao Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira e à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Texto:

Resolução n.º 872/2026

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2003/M, de 23 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/M, de 22 de fevereiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, que regula a organização e o funcionamento do sistema de planeamento da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do referido diploma, compete à Assembleia Legislativa da Madeira apreciar os relatórios de execução dos planos;

Considerando que, segundo o artigo 11.º do mesmo diploma, cabe ao Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira emitir parecer sobre os relatórios de execução dos planos;

Considerando que cabe à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, no âmbito da emissão de parecer sobre as contas da Região Autónoma da Madeira, apreciar os relatórios de execução dos planos anuais;

Atendendo a que incumbe ao Governo Regional, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 9.º do supracitado diploma, a elaboração e aprovação dos relatórios de execução dos planos.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de setembro de 2026, resolve:

1. Aprovar o Relatório de Execução do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira - PIDDAR 2025, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.
2. Remeter o Relatório de Execução do PIDDAR 2025 à Assembleia Legislativa da Madeira, para os efeitos consignados na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2003/M, de 23 de agosto, na atual redação.
3. Remeter o Relatório de Execução do PIDDAR 2025 ao Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira, para os efeitos consignados no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2003/M, de 23 de agosto, na atual redação.
4. Remeter o Relatório de Execução do PIDDAR 2025 à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA; SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Portaria n.º 524/2026**

de 14 de setembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao “Procedimento para aquisição de serviços de conservação e restauro do património azulejar (Capela de Nossa Senhora da Nazaré, Igreja de São João Evangelista, Igreja de São Pedro, Sé do Funchal, Igreja de Santa Luzia, Funchal, e Igreja de Nossa Senhora da Conceição, Machico)”, no montante total de 1.415.000,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2026/M, de 12 de junho, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos ao “Procedimento para aquisição de serviços de conservação e restauro do património azulejar (Capela de Nossa Senhora da Nazaré, Igreja de São João Evangelista, Igreja de São Pedro, Sé do Funchal, Igreja de Santa Luzia, Funchal, e Igreja de Nossa Senhora da Conceição, Machico)”, no montante total de 1.415.000,00 € (um milhão, quatrocentos e quinze mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2026	303.283,21 €;
2027	784.741,26 €;
2028	326.975,53 €.

- 2.º Relativamente ao ano de 2026, a despesa tem cabimento na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Funcional 082, Classificação Económica D.02.02.20.DS. 00, Projeto 53363, Fundo 4384000306 e 44MA000021, Programa 043, Medida 009, Fonte de Financiamento 384 e 4MA, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 3.º O encargo para os anos seguintes será inscrito na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esses anos.
- 4.º A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado do ano anterior.
- 5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 10 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Portaria n.º 525/2026**

de 14 de setembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento para fins não habitacionais, relativo à divisão destinada a serviços, integrante da fração “D”, constituída por uma sala designada “4.3”, localizada no piso 1 do prédio urbano denominado “Centro de Congressos do Porto Santo”, sito à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, n.ºs 11, 13 e 15, da freguesia e município do Porto Santo, no valor apurado e global de 2.512,80 €, isento de IVA.

Texto:

Dando integral e estrito cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais referentes à renovação do contrato de arrendamento para fins não habitacionais, relativo à divisão destinada a serviços, integrante da fração “D”, constituída por uma sala designada “4.3”, localizada no piso 1 do prédio urbano denominado “Centro de Congressos do Porto Santo”, sito à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira, n.ºs 11, 13 e 15, da freguesia e concelho do Porto Santo, no valor apurado e global de 2.512,80 € (dois mil quinhentos e doze euros e oitenta centimos), isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 29 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano 2026 513,37 €
Ano 2027 1.999,43 €

- 2 - A despesa relativa ao ano económico de 2026 foi inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano, na rubrica da Secretaria 47, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311.
- 3 - A verba necessária para o ano económico de 2027 será inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano.
- 4 - O montante fixado para cada ano poderá ser acrescido do saldo do ano anterior.
- 5 - Aos valores fixados na presente portaria poderão acrescer os resultantes da atualização da renda nos termos legais previstos.
- 6 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e produz efeitos reportados a 18 de outubro de 2026.

Assinada em 9 de setembro de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)